PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00218/2021

SEMUSA CANCELADO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 066/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, O SR. RAIMUNDO GONÇALVES DE ARAÚJO, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D. O. M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pelo Sra. Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Empresa **MGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 10.375.721/0001-30, com sede a rua Paulo Leal, nº 828, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada, pelo **Sr. LUIZ CARLOS GARCIA**, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1243256 SSP/PR e do CPF nº. 235.291.309-82, residente e domiciliado à Rua Paulo Leal, nº 1399, Apto. 102, Bairro Km 1, na Cidade de Porto Velho-RO, e o **Sr. RAIMUNDO GONÇALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da C.I 312728 SSP/RO, e inscrito na OAB/RO sob o nº 3300, e no CPF/MF sob o nº 004.935.198-23, residente e domiciliado na av. Venezuela, 2002, bairro Embratel, na cidade de Porto Velho, doravante denominados **LOCADORES**, tem entre si justo e avençado, resolvem **RESCINDIR** o **Contrato nº 066/PGM/2019**, conforme processo administrativo nº 08.00218/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do contrato se refere à locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 2.400m² de área construída, contendo cinco pavimentos, sendo subsolo, térreo, 1º pavimento 2º e terceiro pavimento, quatro banheiros distribuídos entre os andares térreo, 1º pavimento 2º e terceiro pavimento, divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, climatização, copa, vagas para garagem, um elevador com portas em estrutura em alumínio, de acesso a todos os pavimentos, rede lógica em todos os andares, imóvel interligado no anel Óptico do Município de Porto Velho, uma copa, uma garagem no subsolo, um transformador de 200Kva, sistema de proteção contra incêndio e pânico, mais um terreno ao lado medindo 989,87m², localizado na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Inscrição Municipal nº 03.03.036.0488.001, nesta capital. Funcionando como sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

2.1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o **Contrato nº 066/PGM/2019, contados a partir da data da assinatura do presente termo.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Rescisão decorre de autorização do Secretária da SEMUSA, exarada no documento de fls. 03 dos autos, e encontra amparo na ***"CLÁUSULA 10.3"*** do Contrato, bem como no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO:

4.1. **As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas**, com exceção dos créditos relativos aos alugueres do **mês de junho e 01 (um) dia do mês de julho de 2021.**

4.2. Não será objeto de indenização qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição para efeitos de enrega das chaves do imóvel, conforme ***"CLÁUSULA 10.4"*** do termo contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, a SEMUSA providenciará a publicação do mesmo ou de resumo em forma de extrato no Diário Oficial do Município/D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente **Termo de Rescisão**, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 01 de julho de 2021.

ELIANE PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RAIMUNDO GONÇALVES DE ARAÚJO
LOCADOR

LUIZ CARLOS GARCIA
LOCADOR

VISTO:
SALATIEL BUENO VALVERDE
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

TESTEMUNHAS

NOME: Elaine Cristina dos Santos
CPF Nº 962.451.902-15
RG Nº 961308-TO

NOME:
CPF Nº
RG Nº